**PARECER FAVORÁVEL Nº 67/2021, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 110/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES.**

**PROCESSO Nº 142/2021**

O Vereador LUIS ROBERTO TAVARES, encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 110/2021, que “**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Conforme os artigos 35 e 36 ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis cabe à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, cuja análise do mérito caberá ao Plenário se manifestar.

O presente projeto tem como objetivo obrigar que os novos empreendimentos imobiliários a serem implantados na cidade utilizem a tecnologia de lâmpadas LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação.

Conforme parecer técnico encaminhado a esta Comissão, a consultoria explana que a **proposição ora em comento atribui apenas aos particulares, para fins de oportuna análise e aprovação pela Prefeitura, à obrigação de contemplar, no projeto de iluminação pública de novos loteamentos e empreendimentos imobiliários, “o uso de lâmpadas de led (diodo emissor de luz)”, não se vislumbra vício de constitucionalidade formal na proposição ora em análise.**

Desta forma, estando em conformidade com a Legislação Municipal e Federal, esta Comissão remete o presente Projeto de Lei ao Douto Plenário para exame e deliberação.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Presidente

**Vereador Dr. Tiago Cesar Costa**

Relator/Vice-Presidente

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**

Membro